

Autor: Vereador Léo Boy

Altera e acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara.

A Câmara Municipal aprova.

**Art. 1º** Altera o §4º do artigo 102, da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. ....

§4º As férias poderão ser gozadas de uma só vez ou parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor, e no interesse da administração.

**Art. 2º** O artigo 102, da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, passando a vigorar acrescido do §8º, com a seguinte redação:

Art. 102....

.....

§8º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no art. 99, desta Lei, quando da utilização do primeiro período.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 21 de novembro de 2016.

Valdir Leandro Cavichioli  
(Léo Boy)  
Vereador

## **JUSTIFICATIVAS**

A Lei Complementar nº 019/2006, estabelece as normas de parcelamento do solo para fins urbanos no município de Juara. Há um conjunto de regramento a fim de possibilitar um crescimento ordenado, com as infraestruturas mínimas necessárias na execução de qualquer loteamento ou desmembramento.

Até então, os projetos que atendiam a Lei de parcelamento de solo, poderiam ser aprovados por Decreto do Poder Executivo. A presente propositura tem por objetivo permitir a participação dos senhores edis na aprovação de novos loteamentos na cidade.

O Poder Executivo aprova a licença prévia, verifica se o projeto atende todos os quesitos da lei e encaminha, em forma de projeto de lei ao Poder Legislativo, com fins de fazer a análise final se atende os quesitos técnicos e de interesse social. Nesta fase, far-se-á o debate com os loteadores a fim de expandir os empreendimentos dentro de parâmetros de interesse da coletividade e não exclusiva do loteador.

Portanto, requeiro o apoio dos colegas para deliberar favoravelmente a presente matéria.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 20 de maio de 2016.

**Valdir Leandro Cavichioli**

(Léo Boy)

Vereador